

# **LEI Nº 2.285 DE 18 DE MAIO DE 2005.**

***“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do Município no montante e forma que especifica”***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento fiscal do município, na unidade do FUNDEF, até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

12.361.1036.1.088 – Construção e Ampliação  
de Prédios Escolares  
44.90.51 – Obras e Instalações.  
R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 2º - O crédito autorizado no Art. 1º desta Lei, será coberto com recursos definidos nos termos do Art. 43, § 1º, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal n.º 4.320/64, indicados por Decreto do Executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão,  
aos 16 dias do mês de maio de 2005.

**(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 18.05.2005.  
(a)ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito Municipal”**